



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI nº 1040/2022

Dispõe sobre o investimento em sistema fotovoltaico a ser instalado no clube de idosos do município, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeita LEILA DA ROCHA**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar investimento em um sistema fotovoltaico para o clube dos idosos do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser investido no sistema fotovoltaico será de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).


LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIUEM's
Expedição nº 2636
Data 22/06/2022
Página 33